

Nerópolis-GO, 27 de junho de 2017.

Decreto nº 319/2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº. 170, de 25 de abril de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nerópolis-GO.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nerópolis será integrado pelos seguintes membros:

I – JOVIANO RODRIGUES BOM TEMPO;

II – GUILHERME DE OLIVEIRA XAVIER NUNES;

III – TEREZINHA DE JESUS PEREIRA MACEDO.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos, devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos compete:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III – Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RPPS de Nerópolis;

IV – avaliar riscos potenciais;

V – propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, dois de seus membros.

Art. 6º - As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo Presidente que presidirá este Comitê e na sua ausência pelo Diretor Financeiro.

Art. 7º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º - Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, o Conselheiro não será gratificado mensalmente.

Art. 9º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência do Município de Nerópolis, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal